



CUIDA-SE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO INTERPOSTOS PELO PROPONENTE ABAIXO MENCIONADO, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA CIDADE DE RIO VERDE/GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, vem pelo presente responder questões de Ordem, de acordo com os Recursos interpostos pelos agentes culturais citados abaixo.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre salientar que os Recorrentes protocolaram suas Razões Recursais em prazo considerado tempestivo para a devida interposição.

DOS RECURSOS E DA(O) FUNDAMENTAÇÃO/JULGAMENTO

A Recorrente **Adilcilene Aparecida Ferreira** inscrito no CPF *****.132.641-**** nas categorias Cursos, Minicursos, Palestras, Qualificação e Curta Metragem/Documentários interpôs recurso e alega que não localizou seu nome entre os habilitados ou não habilitados na etapa de análise de documentos de habilitação.

Resposta/Decisão: A proponente não está participando dessa fase do Chamamento, visto que a mesma está como suplente e essa fase é somente para os contemplados.



Diante do exposto, a Secretária Municipal de Cultura encontra amparo, na obediência ao Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e em observância ao Princípio Constitucional da Isonomia para decidir conforme exposto acima.

É A DECISÃO.

Rio Verde, 16 de julho de 2024.

Isaac Pires Cabral
Secretário Municipal de Cultura